



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

Publicação A Lei Nº <u>2074</u> de <u>02/01/18</u> foi publicado nesta data. Em <u>02/01/18</u> Assinatura do Responsável

LEI Nº 2074/ 2018
De 02 de janeiro de 2018.

Autoriza o Executivo a contratar Professores em caráter de emergência para o ano letivo de 2018, por tempo determinado e dá outras Providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter de emergência e temporário, para o ano letivo de 2018, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, inscritos no Regime Geral da Previdência Social, os Professores conforme segue:

Disciplinas	Quantidade	Carga Horária
Professores anos iniciais	05	20 horas
Professores Educação Infantil	07	20 horas
Professor de Educação Física para Educação Infantil	01	20 horas
Professores Língua Portuguesa	02	20 horas
Professores de Matemática	03	20 horas
Professores de Geografia	02	20 horas
Professores de História	02	20 horas
Professores de Ciências	02	20 horas
Professor Língua Inglesa	01	20 horas

§ 1º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta Lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Os valores a serem pagos aos Profissionais será o valor de referência estipulado na Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento os contratos firmados entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 02 de janeiro de 2018.

Registre e Publique-se

Anderson G. Faleiro
Anderson G. Faleiro
Secretário de Administração

Helton Holz Barreto
HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal